



Anexo I



MULTIRISCOS

Tomador/Segurado

ANACOM

Objeto

- Edifícios e outras construções, incluindo benfeitorias, bem como respetivos recheios ou conteúdos que façam parte integrante do património do segurado, incluindo bens de terceiros à guarda do segurado.
- Todos os bens de qualquer género, natureza ou espécie, propriedade dos segurados, e/ou relativamente aos quais tenham interesse segurável, e/ou pelos quais sejam responsáveis, e/ou devam ser seguros face a quaisquer exigências legais;

Âmbito territorial

Portugal

Local de risco

Todo e qualquer local onde o segurado possua instalações ou interesses.

Coberturas

A seguradora garante as indemnizações resultantes de quaisquer perdas ou danos materiais sofridos pelo património seguro, quando resultantes de um acontecimento súbito e imprevisto, desde que não expressamente excluído da garantia da apólice, em consequência de:

- Incêndio, Queda de Raio e Explosão
- Tempestades
- Inundações
- Danos por Água
- Aluimento de Terras
- Furto ou Roubo
- Gastos com Demolição e Remoção de Escombros
- Derrame Acidental de Óleo

- Queda de Aeronaves
- Choque ou Impacto de Veículos Terrestres (incluindo os pertencentes ou à guarda do segurado) ou Animais
- Derrame de sistemas hidráulicos de proteção contra incêndio
- Desenhos e documentos
- Riscos elétricos para todo e qualquer equipamento elétrico e ou eletrónico, bem como os respetivos acessórios
- Choque ou Impacto de Objeto Sólidos
- Quebra de Vidros, Espelhos Fixos
- Quebra ou Queda de Antenas
- Greves, Tumultos e Alterações da Ordem Pública
- Atos de Vandalismo, Maliciosos e de Sabotagem
- Privação temporária do uso do local arrendado ou ocupado (aplicável quer a conteúdos quer ao exercício provisório da atividade noutra local)
- Honorários de técnicos
- Danos por fumo, fuligem e cinzas
- Fenómeno Sísmicos
- Danos em bens ao ar livre, desde que dentro do perímetro das instalações do Segurado
- Danos em viaturas próprias, de terceiros ou de empregados nas instalações do Segurado
- Danos em bens de terceiros, apreendidos em ações de fiscalização ocorridos nas instalações do segurado
- Bens próprios em propriedade ou instalações de terceiros

Nota: A cobertura de Danos em viaturas próprias, de terceiros ou de empregados nas instalações do Segurado tem a seguinte redação:

"Pela presente Condição Especial, fica expresso e acordado que, em complemento aos termos, condições e exclusões, contidas na Apólice ou nela mencionadas, ficam garantidos, ate aos limites indicados nas Condições Particulares, os danos ocorridos nas viaturas próprias, de empregados ou de terceiros, estacionadas em parques do Segurado, desde que esses danos se enquadrem numa qualquer garantia prevista no âmbito de cobertura da presente apólice.

Fica expressamente acordado que, em caso de sinistro indemnizável ao abrigo da presente extensão de cobertura, o Tomador de Seguro suportara, de sua conta, as franquias dedutíveis ao sinistro, de acordo com o indicado nas Condições Particulares da apólice."

Limites de Indemnização (por sinistro e anuidade):

Demolição e Remoção de Escombros	15% do Capital Seguro
Aluimento de Terras	15% do Capital Seguro
Riscos Eléctricos	80% do Capital de equipamentos, por local de risco
Quebra de vidros e Espelhos Fixos	€ 50.000
Quebra de antenas	€ 50.000
Danos em bens ao ar livre	€ 50.000
Honorários de Técnicos	€ 100.000
Bens de terceiros apreendidos nas ações de fiscalização	€ 100.000

Capitais seguros

Conforme relação discriminativa/valorativa por locais de risco – anexo II

Quadro Resumo, por tipo de ativos patrimoniais a segurar:

Edifícios	€ 13.025.196,00
Recheio das instalações	€ 2.049.866,00
Equipamento eletrónico	€ 34.662.870,00
Viaturas próprias	€ 960.374,00
Viaturas de terceiros estacionadas nas garagens	€ 4.900.000,00
Equipamentos de clientes em teste	€ 100.000,00
Privação temporária do uso do local arrendado	€ 601.000,00
Total Geral	€ 56.299.306,00

Descrição sobre os capitais/cobertura de bens próprios em instalações de terceiros:

Fundação Portuguesa das Comunicações

Estão cedidos à FPC 6 colaboradores dos quadros da ANACOM nos termos de um protocolo de colaboração, bem como algum equipamento informático e equipamento administrativo com que executam funções.

Fundação para a Computação Científica Nacional

Nos termos de um contrato de prestação de serviços encontra-se instalado na FCCN uma plataforma de medição da qualidade de serviço de acesso à internet constituída pelo *hardware* de suporte, incluindo os equipamentos de rede necessários à interligação dos servidores e sistemas de segurança/alta disponibilidade.

Juntas de Freguesia

Conjunto de uma rede nacional de sondas para monitorização permanente do sinal TDT, para avaliação da cobertura de TDT disponibilizada pelo operador. Estão instaladas em 386 juntas de freguesia espalhadas pelo território nacional. O conjunto é composto por uma sonda com um cartão GSM instalado no seu interior, mastro, antena de TDT e de GSM e acessórios, cujo valor unitário é de 1.155,91 euros, sendo os dados para uso exclusivo da ANACOM.

Franquias

Geral	5% do valor do sinistro, máximo de 10.000 euros
Fenómenos Sísmicos	5% do capital seguro por local de risco

Regra Proporcional

Em caso de sinistro, quando o capital seguro for inferior ao valor dos seus bens aplica-se a regra proporcional, exceto se diferença for igual ou inferior a 20%.

Critério de Indemnização

Cláusula de valor de Substituição em Novo, em caso de sinistro, obrigando-se o Segurador, para efeito de cálculo da indemnização final, a considerar o valor do IVA, dado que a ANACOM não está sujeita à dedução do IVA.

Período Seguro

24 meses, a partir das 00h00 do dia 1 de janeiro 2018

Pagamento de Prémio

Anual

Sistemas de Prevenção e Proteção contra Incêndio e Intrusão

Conforme Anexo III

Dados de Sinistralidade

Conforme mapa anexo IV



RESPONSABILIDADE CIVIL

Tomador/Segurado

ANACOM

Atividade

A ANACOM regula e supervisiona o setor das comunicações eletrónicas e postais em Portugal, assegurando a representação nacional nos diversos fóruns internacionais relevantes.

Âmbito Territorial

Portugal, exceto para deslocações em serviço de funcionários da ANACOM, caso em que será Mundo Inteiro.

Âmbito Temporal

Danos ocorridos durante a vigência da apólice e reclamados até um máximo de 24 meses após o seu termo.

Âmbito de Cobertura

Responsabilidade Civil Geral/Exploração

Visa garantir o pagamento das indemnizações legalmente exigíveis ao segurado, dentro dos limites dos capitais seguros, pelos danos patrimoniais ou não patrimoniais resultantes de lesões corporais ou materiais causados a terceiros, os quais ocorram na vigência do contrato salvo se algo se dispuser em contrário

Este seguro tem por objeto a garantia da responsabilidade extra contratual, que nos termos da lei civil, seja imputável ao Segurado, somente enquanto na qualidade ou no exercício da atividade expressamente referida nas Condições Especiais e Particulares, indemnizando os prejuízos legalmente exigíveis ao Segurado por danos de natureza patrimonial e/ou não patrimonial, exclusiva e diretamente resultantes de lesões corporais e/ ou materiais.

A título enunciativo, considera-se coberta a responsabilidade civil emergente de:



1. Responsabilidade Civil Extracontratual da exploração decorrente de quaisquer instalações propriedade dos segurados ou a estes cedidos a título de aluguer, cedência ou qualquer outra;
2. Responsabilidade Civil Pessoal/Familiar de administradores, diretores, e trabalhadores quando em deslocação em serviço ao estrangeiro;
3. Responsabilidade por danos causados a bens confiados aos segurados, incluindo bens à consignação, exceto na medida em que tais danos sejam cobertos por apólices de seguro sobre os riscos que causaram o dano;
4. Responsabilidade por danos causados a terceiros pelas instalações, equipamentos ou bens confiados ao segurado, arrendados ou em *leasing*;
5. Responsabilidade por atos de apreensão indevida em resultado do exercício da atividade de segurança interna levado a cabo pelo segurado ou por outrem em seu nome e por sua conta;
6. Responsabilidade por trabalhos prestados por entidades terceiras operando no interior das instalações dos segurados em operações relacionadas com a sua atividade;
7. Responsabilidade por danos causados por intoxicações alimentares;
8. Responsabilidade por danos resultantes da operação de empilhadores, montacargas e veículos afins nas instalações dos segurados;
9. Despesas judiciais, incluindo honorários de advogados e/ou solicitadores, excluídos do limite seguro pela apólice;
10. Responsabilidade civil decorrente de danos causados por incêndio e/ou explosão ou originados pela ação de fumos, gases, vapores e águas, tanto dentro das instalações onde os segurados exerçam a sua atividade, como fora delas;
11. Responsabilidade civil decorrente da participação de qualquer funcionário dos segurados, em sua representação, em quaisquer eventos públicos e/ou sociais, como feiras, exposições, conferências, congressos, etc;
12. Responsabilidade civil decorrente da realização/organização, pelos segurados, de quaisquer eventos sociais, como festas, congressos, conferências, manifestações desportivas ou sociais;



13. Responsabilidade civil decorrente de quaisquer instalações dos segurados, incluindo nomeadamente quaisquer instalações publicitárias e elétricas;
14. Responsabilidade civil decorrente de quaisquer instalações sociais dos segurados, como por exemplo creches, cantinas, piscinas, etc., utilizadas pelos funcionários e suas famílias;
15. Responsabilidade Civil decorrente da queda de equipamentos;
16. Responsabilidade Civil por danos a propriedade de terceiros decorrente da utilização de sistemas e/ou equipamentos de monitorização e controlo do Espectro;
17. Responsabilidade Civil decorrente das atividades do segurado na qualidade de proprietário, inquilino ou ocupante;

Exclusões

Não ficam garantidos, em caso algum, os danos:

- a. Decorrentes de atos ou omissões dolosas do Segurado ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável.
- b. Decorrentes de atos ou omissões praticados, pelo Segurado ou pelas pessoas por quem este seja civilmente responsável, em estado de insanidade mental, de alcoolismo, narcóticos ou sob o efeito de substâncias tóxicas não prescritas clinicamente.
- c. Causados ao próprio Segurado, seus ascendentes, descendentes, cônjuges e afins, bem como a quaisquer familiares que com ele residam ou que dele dependam economicamente, e ainda os causados às pessoas cuja responsabilidade civil se encontre igualmente coberta por esta apólice.
- d. Causados aos legais representantes da pessoa coletiva cuja responsabilidade se garanta.
- e. Decorrentes, direta ou indiretamente, de explosão, libertação de calor e de radiações, provenientes da cisão de átomos, transmutação de núcleos atômicos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas, bem como os resultantes de exposição a campos magnéticos.
- f. Devidos a atos de guerra, guerra civil, invasão, hostilidades, rebelião insurreição, poder militar ou usurpado ou tentativas de usurpação de poder, terrorismo,



- sabotagem, assaltos e distúrbios laborais tais como assaltos, greves, tumultos e *lock outs*.
- g. Decorrentes de reclamações resultantes ou baseadas direta ou indiretamente na aplicação de fianças, taxas, multas ou coimas, impostas por autoridade competente, bem como de outras penalidades de natureza sancionatória ou fiscal e por indemnizações fixadas a título punitivo (*punitive damages*) de danos exemplares (*exemplary damages*) ou outras reclamações de natureza semelhante.
 - h. Danos causados pela alteração do meio ambiente, em particular as causadas direta ou indiretamente por poluição ou contaminação do solo, das águas ou atmosfera, assim como todas aquelas que forem devidas à ação de fumos, vapores, vibrações, ruídos, cheiros, temperaturas, humidade, corrente elétrica, magnetismo ou substâncias nocivas, salvo se se tratarem de acontecimentos súbitos e imprevistos.
 - i. Perdas financeiras puras, designadamente perdas indiretas ou consequenciais.

Limites de Indemnização

2.000.000 euros por sinistro e anuidade

300.000 euros por sinistro e anuidade para intoxicações alimentares

150.000 euros por sinistro e anuidade para despesas judiciais, incluindo honorários de advogados e/ou solicitadores

Franquia

10% do valor do sinistro, mínimo 2.500 euros e máximo 10.000 euros por sinistro

Período Seguro

24 meses, a partir das 00h00 do dia 1 de janeiro 2018

Pagamento de Prémio

Anual

Dados de Sinistralidade:

Conforme mapa anexo IV

Dados Relevantes para apreciação do risco:

Volume de Faturação Estimado para 2018: 80.000.000 euros

Volume de Salários Estimado para 2018: 16.800.000 euros

Número de Empregados: 418

- A atividade desenvolvida pela ANACOM está caracterizada nos seus estatutos recentemente publicados no Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março;
- Quanto à cobertura indicada no ponto 5, apesar da entidade adjudicante não estar licenciada para desenvolver atividade de segurança interna, com a referida cobertura pretende-se garantir a Responsabilidade Civil subsidiária relativa a eventuais subcontratos para a atividade de vigilância nas instalações da ANACOM;
- A cobertura relacionada com o ponto 6, tem por objetivo garantir a Responsabilidade Civil subsidiária relativa a eventuais subcontratos relacionados com trabalhos prestados por entidades terceiras operando no interior das instalações da ANACOM e relacionadas com a sua atividade;
- Relativamente à cobertura do ponto 9, o capital de 150.000 euros, por sinistro e anuidade, estabelecido para despesas judiciais, incluindo honorários de advogados e/ou solicitadores acresce ao limite geral de 2.000.000 euros seguro pela apólice de Responsabilidade Civil, constituindo por isso um capital seguro autónomo para esta cobertura;

A monitorização e controlo de espectro constante da cobertura do ponto 16, corresponde a uma das funções da ANACOM no âmbito das suas atividades de controlo, utilizando esta para o efeito sistemas e equipamentos móveis e fixos, estes últimos por vezes instalados em propriedade de terceiros, de cujo manuseamento ou instalação podem decorrer danos a terceiros.

ACIDENTES DE TRABALHO

Tomador/Segurado

ANACOM

CAE

84130 - Administração pública - atividades económicas

Âmbito do Contrato

A seguradora, de acordo com a legislação aplicável e nos termos da apólice, garante a responsabilidade do tomador do seguro pelos encargos obrigatórios, provenientes de Acidentes de Trabalho em relação às pessoas seguras identificadas na apólice.

Garantem-se também:

- ✓ Acidentes no trajeto normalmente utilizado, de ida e de regresso para e do local de trabalho, entre a sua residência habitual ou ocasional até às instalações que constituem o seu local de trabalho;
- ✓ Acidentes ocorridos fora do local ou do tempo de trabalho, quando verificados na execução de serviços determinados pela entidade empregadora ou por esta consentidos;
- ✓ Despesas relativas a assistência médica, medicamentosa, hospitalização e repatriamento aquando de deslocações ao estrangeiro, por períodos não superiores a 30 dias, sem necessidade de comunicação prévia.

Modalidade do Seguro

Seguro a Prémio Variável – o contrato cobre um número variável de pessoas seguras, com retribuições seguras também variáveis, sendo consideradas pela seguradora as pessoas e as retribuições identificadas nas folhas de vencimento que devem ser enviadas mensalmente à seguradora pelo Tomador do Seguro.

Caracterização de Indemnizações

Salário integral – 75% do salário ílquido nos casos de incapacidade temporária (absoluta ou parcial), incapacidade permanente e morte.

Estimativa Massa Salarial Anual para 2018

16.800.000 euros

Número de trabalhadores

418

Período Seguro

24 meses, a partir das 00h00 do dia 1 de janeiro 2018

Pagamento

Trimestral (sem encargos de fracionamento)

Sinistralidade

Conforme mapa anexo IV

Em anexo V Relatórios Únicos de 2014 e Balanços Sociais de 2015 e 2016.

Esta apólice está atualmente na Seguradora AÇOREANA com o n.º 10-412583.



AUTOMÓVEL

Tomador/Segurado

ANACOM

Modalidade de Seguro

- a) É emitida uma apólice de frota, englobando a totalidade dos veículos seguros, independentemente de coberturas e capitais;
- b) Não há aplicação de agravamentos por idade de veículos, condutores ou de cartas;
- c) Não são aplicados bónus ou agravamentos por sinistralidade.

Âmbito de Cobertura/Capitais/Franquias

	Garantia	Capital Seguro	Franquia
a)	Responsabilidade Civil	€ 50.000.000	n.a.
b)	Danos Próprios	Capital Seguro	2%
	Choque, Colisão e Capotamento		
	Incêndio Raio ou Explosão		
	Fenómenos da Natureza		
	Atos de Vandalismo		
	Furto ou Roubo		n.a.
c)	Quebra de vidros	€ 1.250	
d)	Assistência em Viagem - Km 0 (ver nota abaixo)		
e)	Acidentes Pessoais Ocupantes, incluindo o Condutor	€ 50.000 Morte ou Invalidez Permanente € 5.000 Despesas de Tratamento e repatriamento € 1.250 Despesas de Funeral €15/dia Subsídio Diário de Internamento	

Garantia de Assistência em Viagem: O Serviço de Reboque em caso de Assistência em Viagem não deverá ser em qualquer caso realizado em sistema de grupagem, devendo as viaturas sinistradas ser imediatamente encaminhadas para o local de reparação determinado pelo segurado, definindo-se o montante de € 1.000,00 por sinistro como limite de

indenização para a cobertura de reboque de viatura em consequência de avaria ou acidente.

Viaturas/Capitais seguros

De acordo com listagem em anexo VI.

Período Seguro

24 meses, a partir das 00h00 do dia 1 de janeiro 2018

Fracionamento

Anual

Cálculo de prémio adicional e estornos nos moldes definidos no ponto 5. das especificações, com periodicidade semestral.

Sinistralidade

Conforme mapa anexo IV

TRANSPORTES

Tomador/Segurado

ANACOM

Objeto

- Equipamentos (incluindo equipamentos móveis), utilizados na atividade de fiscalização
- Equipamentos (incluindo equipamentos móveis), provenientes e/ou apreendidos na atividade de fiscalização;
- Equipamentos (incluindo equipamentos móveis), utilizados na participação em eventos, feiras e/ou exposições.

Âmbito Territorial

Portugal (incluindo águas territoriais Portuguesas) e Espanha.

Âmbito de Cobertura

Cláusula de Cargas A, incluindo furto ou roubo e operações de Carga e Descarga.

O risco de furto ou roubo está coberto desde que o equipamento seguro esteja no interior da viatura em parque fechado, ou na mala da viatura enquanto este se encontrar na via pública, em qualquer dos casos devendo a viatura estar devidamente fechada.

Veículos transportadores

Viaturas do Segurado, bem como embarcações de Autoridades Portuguesas ou privadas quando contratadas pela ANACOM ou por entidades em colaboração com este em qualquer projeto.

Capital Seguro

<u>Continente</u>	1.175.000 euros com limite máximo por sinistro de 600.000 euros;
<u>Açores</u>	300.000 euros com limite máximo por sinistro de 300.000 euros;
<u>Madeira</u>	300.000 euros com limite máximo por sinistro de 300.000 euros;
<u>Embarcações</u>	279.480 euros com limite máximo por sinistro de 279.480 euros.

**Critério de Indemnização**

Cláusula de valor de Substituição em Novo, em caso de sinistro, obrigando-se o Segurador, para efeito de cálculo da indemnização final, a considerar o valor do IVA, dado que a ANACOM não está sujeita à dedução do IVA.

Período Seguro

24 meses, a partir das 00h00 do dia 1 de janeiro 2018

Fracionamento

Anual

Sinistralidade

Conforme mapa anexo IV

Notas sobre o perfil de risco:

- Diariamente há uma ou mais equipas transportando em viaturas equipamentos específicos indispensáveis à ação de fiscalização;
- O número de viaturas por local de atividade é o seguinte: Continente: 57; Madeira: 3; e Açores: 5.
- O Numero máximo de equipas/viaturas em serviço por dia é de 4.
- O valor máximo aproximado possível de um só equipamento é: (i) 500.000€, nas viaturas que foram transformadas para transportar permanentemente equipamentos que, por esse motivo, fazem parte da viatura, e 195.000€, quando os equipamentos são colocados nas viaturas em função das necessidades da fiscalização a efetuar.
- Os equipamentos em causa são equipamentos específicos para a actividade da ANACOM, não sendo equipamentos comuns disponíveis nos circuitos normais de transacção comercial.



SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS VIAGEM

Tomador/Segurado

ANACOM

Pessoas Seguras

Todo e qualquer colaborador do Segurado que viaje ao serviço deste.

Âmbito Territorial

Mundo inteiro, incluindo deslocações em Portugal.

Âmbito de Cobertura

São garantidos, até aos limites identificados abaixo as indemnizações e ou despesas decorrentes de acidente ou doença ocorridos durante deslocações das pessoas seguras quando ao serviço do Segurado, 24 horas por dia, 365 dias por ano.

Ficam também cobertos sinistros decorrentes de terrorismo e catástrofes naturais.

Limites de Indemnização

Secção I – Acidentes em Viagem

Morte ou Invalidez Permanente	250.000 euros
Despesas de Tratamento	10.000 euros
Despesas de Funeral	2.500 euros
Responsabilidade Civil	250.000 euros
Bagagens (incluindo extravio e furto/roubo)	2.500 euros

Secção II – Assistência em Viagem

Repatriamento e transporte sanitário	Ilimitado
Informação Médica	Ilimitado
Controlo Médico	Ilimitado
Envio de medicamentos para o estrangeiro	Ilimitado
Acompanhamento de pessoa hospitalizada	Ilimitado
Encargo com crianças no Estrangeiro	Ilimitado
Despesas de estadia	250 euros/dia

Bilhete viagem regresso antecipado	Ilimitado
Repatriamento após morte	Ilimitado
Transmissão de mensagens urgentes	Ilimitado
Procura e Transporte de bagagens perdidas	Ilimitada
Assistência jurídica	50.000 euros

Nota: Será aceitável a emissão de apólices separadas para as secções acima, porém será sempre considerado o somatório do custo de ambas, pretendendo-se um prémio único anual para esta (s) apólice (s).

Período Seguro

24 meses, a partir das 00h00 do dia 1 de janeiro 2018

Fracionamento

Anual

Sinistralidade

Conforme mapa anexo IV

Estatística deslocações:

- **Nº Total de viagens em Portugal e no Estrangeiro realizadas nas anuidades de 2015 e 2016:**
 - 104 viagens em Portugal
 - 881 viagens no estrangeiro (435 em 2015 e 446 em 2016)
- **Indicação dos principais destinos em 2016:**
 - Bruxelas – 37%
 - Copenhaga – 3%
 - Genebra – 4%
 - Londres – 4%
 - Paris – 4%
 - Outros – 48%
- **Duração média das viagens:**
 - 3,03 dias